



## EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.02.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 377/2023, de 03 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **10:00 horas do dia 22 de agosto de 2023**, em sua sede na Rua Alaíde Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2023.08.02.1, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas e exames não atendidos pelo Hospital Municipal, para o atendimento da população, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro-CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso não possua firma reconhecida, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar original



ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Alaíde Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

#### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

b.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

b.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

b.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

#### **c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

#### **d) Qualificação Técnica:**

d.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



d.2 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, o(s) seguinte(s) profissional(is), destinado(s) a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

d.2.1 – **MÉDICO(A)**, devidamente inscrito(s) na(s) entidade(s) de classe(s) competente(s).

d.2.2 – Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

### e) Declarações

e.1 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital;

e.2 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

e.3 - Declaração de disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

e.4 - Declaração emitida pela licitante que possui e/ou que disponibilizará de Profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, junto ao envelope 01 estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.2.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida e caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barro/CE**

**Tomada de Preços N.º 2023.08.02.1**

**Razão Social da Empresa**

**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

3.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.6 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista



das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barro/CE  
Tomada de Preços N.º 2023.08.02.1  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.



## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço por item declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço por item e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.



- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

6.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.3 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

7.4 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá o prazo de 03 (três) uteis dias, em local estabelecido pela Secretaria/Fundo Contratante, para apresentação de declaração de disponibilidade do(s) profissionais(s), acompanhada de relação explícita com os nomes dos mesmos, juntamente com a comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com cada item(ns)/especialidade, sob pena de decair do direito à contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação do referido documento.

8.1.1 - O prazo acima definido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



8.2 - O Município de Barro/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.4 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado.

8.4.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.6 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

8.8 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.8.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

8.8.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

8.8.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

8.8.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.8.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

8.8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.9 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

8.10 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.11 - A Prefeitura Municipal de Barro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.





## CONTRATANTE

9.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## CONTRATADA

9.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## 10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

11.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

11.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	10.302.0172.2.028.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.015.0000	3.3.90.39.00



### **13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO**

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

14.1.3 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro na Rua Alaíde Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco - Barro/CE, CEP 63.380-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

### **15 - DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

15.1 - Os esclarecimentos sobre essa licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, desde que recebidos até 5 dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes pelo e-mail: [licitacao@barro.ce.gov.br](mailto:licitacao@barro.ce.gov.br), endereçados ao Presidente da Comissão ou protocolizados de segunda a sexta-feira, nas 08:00 horas às 12:00 horas no seguinte endereço: na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE – CEP: 63.380-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação.



15.3 - A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando do julgamento da Via Não Identificada – Envelope no 1.

15.4 - A contratante dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br).

15.5 - Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

15.6 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

16.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

16.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

16.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

16.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

16.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar.

16.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 02 de julho de 2023.

**Fernanda Alves Fernandes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.02.1**

**1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – O presente termo tem como objetivo à contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas e exames não atendidos pelo Hospital Municipal, para o atendimento da população, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro-CE.

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO**

2.1 - A contratação a ser realizada ampara-se na competência administrativa de suprir as necessidades de contratação de serviços complementares na área da saúde, para atendimento as demandas junto ao hospital Municipal de Barro/CE, no que se refere à realização de procedimentos clínicos e exames especializados para atendimento da população devido à grande demanda por este tipo de serviço. Também diante da necessidade de assegurar tratamento de saúde adequado à população de Barro, o que é de fundamental importância, oferecendo condições que contribuem para melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2 - Os serviços a serem contratados, caracteriza-se como atividades especializadas complementares na área de saúde, não gera vínculo empregatício com o Município de Barro.

2.3 - A atenção Básica à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

2.4 - A constituição federal estabelece que a saúde é direitos de todos e dever do estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do sistema único de saúde, financiado pela união, estado, distrito federal e municípios.

**3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1 - Prestação de serviços de consultas médicas, exames e outros procedimentos, visa em especial, a atenção a todos munícipes que necessitarem destes serviços junto ao Hospital do Município de Barro e demais Unidades de Saúde, sob as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 - A execução dos serviços a serem contratados serão definidos em conformidade com as necessidades do Hospital e Demais Unidades de Saúde do Município.

**3.3 - Das atribuições:**

I - Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo do Hospital ou em outra Unidade de Saúde do Município;

II - Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos;

III - Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;

IV - Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária;

V - Estabelecer o plano médico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais procedimentos apropriado a cada paciente;

VI - Realizar registros adequados sobre os pacientes;

VII - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

VIII - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

IX - Obedecer ao Código de Ética Médica.

X - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho de Classe.



### 3.4 – Do atendimento as consultas.

3.4.1 – A futura CONTRATADA, através do profissional indicado deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente com necessidade de suporte médico em caráter urgência/emergência e eletivos e realizar procedimentos necessários quando for o caso.

I - Realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial.

II - Realizar avaliações e/ou procedimentos decorrentes na consulta ou exame realizado.

III - Avaliar pacientes, emitir parecer, laudos sobre assunto no âmbito das especialidades.

IV - Realizar consultas eletivas (previamente agendados com pacientes).

V - Atendimento Ambulatorial

VI - Consultas de Retorno

VII - Prestar atendimento em caráter ambulatorial focado no acompanhamento de pacientes submetidos à cirurgia de urgência/emergência no hospital.

## 4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços exclusivamente na qualidade de mandatária dos seus profissionais médicos associados ou cooperados, a ser realizado pelos últimos, nos locais de atendimento à saúde (hospitais, ambulatorios, etc.), colocados à disposição dos mesmos pela CONTRATADA, dentro de sua área de ação e no território do Município de Barro/CE.

4.1.1 - A CONTRATADA deverá atender os serviços pertinentes aos itens descritos no item 5.1 deste, face a inexistência de tais serviços não tendo como ser executados nos locais de atendimento a saúde (hospitais, ambulatorios, etc.) do Município de Barro. Justifica-se o atendimento nos locais próprios do Município (hospitais, ambulatorios, etc.), pela busca de obter a proposta mais vantajosa para este Município, tendo em vista, que se a distância entre a sede do Município e a Contratada for excessiva, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento com paciente para atendimento fora do Município. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle de qualidade e excelência dos serviços prestados a população. Assim, a prestação dos serviços em local próprio do Município tem o potencial de melhorar a gestão sobre aos serviços complementares na saúde pública do Município, reduzindo as despesas com tal transporte de pacientes para realização dos procedimentos elencados nos itens descritos na planilha constante no item 5.1, efetivando o controle de todas as etapas dos processos médicos, a serem prestados nos serviços médicos especializados para realização de consultas e exames, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Barro/CE.

4.2 – A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao manuseio e execução dos serviços.

4.3 – A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos os serviços ora contratados, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços que se enquadrem nas respectivas áreas;

4.4 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir com 100% das atividades contratada;

4.5 - A CONTRATADA possuirá ampla liberdade profissional dentro da sua especialidade, desde que respeite integralmente todas as normas do SUS, das Associações de Classe, do Conselho Regional de Medicina, do Código de Ética Profissional vigente e as Normas disciplinares da CONTRATANTE. Inclusive o regimento interno do Hospital, bem como as alterações que venham a ocorrer mesmo que seja por simples comunicação interna, devendo ainda a CONTRATADA se encarregar da divulgação destas informações a todos os membros de sua equipe;

4.6 - A CONTRATADA compromete-se a afastar qualquer membro de sua equipe, sempre que solicitado e comunicado por escrito pela CONTRATANTE, substituindo o profissional imediatamente;



4.8 - Todas as despesas relacionadas à execução do objeto contratado, tais como deslocamento, estadia (caso haja), encargos sociais e tributários, entre outras, serão de competência da CONTRATADA.

## **5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO**

5.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os serviços especializados na área de saúde conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	Quant. Mês	Valor Total
01	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA	Serviço	80	260,00	20.800,00	12	249.600,00
02	SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIAS COM LAUDO	Serviço	80	102,33	8.186,40	12	98.236,80
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>347.836,80</b>

5.2 – Conforme exigência legal, o Município de Barro/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

### **Metodologia**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **a média**, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

5.3 - O valor máximo admitido para a contratação é R\$ 347.836,80 (Trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## **6 – DA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



6.2 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, o(s) seguinte(s) profissional(is), destinado(s) a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

6.2.1 – **MÉDICO(A)**, devidamente inscrito(s) na(s) entidade(s) de classe(s) competente(s).

6.2.2 – Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

## **7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá o prazo de 03 (três) dias, em local estabelecido pela Secretaria/Fundo Contratante, para apresentação de declaração de disponibilidade do(s) profissionais(s), acompanhada de relação explícita com os nomes dos mesmos, juntamente com a comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com cada item(ns)/especialidade, sob pena de decair do direito à contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação do referido documento.

8.1.1 - O prazo acima definido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

9.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	10.302.0172.2.028.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.015.0000	3.3.90.39.00

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





10.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo..

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante obriga-se a:

11.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.3 - Colocar a disposição da Contratada toda documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

11.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.

11.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

11.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - A Contratada obriga-se a:

12.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

12.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

12.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

12.7 - Substituir o profissional médico da prestação de serviços quando solicitado pela CONTRATANTE.

12.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

12.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas ou de imperícia na execução dos serviços.

12.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.



12.11 - Deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.12 - Responsabiliza-se caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.13 - Deverá responsabilizar-se pelo correto preenchimento dos formulários necessários ao faturamento dos serviços executados, bem como preenchimento do prontuário eletrônico ou de qualquer sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATANTE.

12.14 - Em caso de falha ou comprometimento de algum equipamento, a CONTRATADA deverá, imediatamente, comunicar o CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência.

12.15 - Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES**

13.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

13.1.1 - Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

13.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

13.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

13.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

Barro/CE, 25 de julho de 2023.

Amanda Aquino R. Feitosa  
Secretaria de Saúde  
P.O. 357/2023

Amanda Aquino Rodrigues Feitosa  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



## ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro.  
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2023.08.02.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas e exames não atendidos pelo Hospital Municipal, para o atendimento da população, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Descrição	Und	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	Quant. Mês	Valor Total
01	SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA	Serviço	80			12	
02	SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRÁFIAS COM LAUDO	Serviço	80			12	
<b>VALOR TOTAL</b>							

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a)..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2023.08.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2023.08.02.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas e exames não atendidos pelo Hospital Municipal, para o atendimento da população, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro-CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - Quando os exames, consultas e demais atividades for realizada no Hospital Municipal e Unidades de Saúde do contratante a mesma deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços.

3.3 - Quando os exames e/ou consultas for realizado na Clínica do contratado a mesma deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços, por meio de profissionais técnicos qualificados;

3.4 - A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos os serviços ora contratados, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços que se enquadrem nas respectivas áreas;

3.5 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir com 100% das atividades contratada;

3.6 - A CONTRATADA possuirá ampla liberdade profissional dentro da sua especialidade, desde que respeite integralmente todas as normas do SUS, das Associações de Classe, do Conselho Regional de Medicina, do Código de Ética Profissional vigente e as Normas disciplinares da CONTRATANTE. Inclusive o regimento interno do Hospital, bem como as alterações que venham a ocorrer mesmo que seja por simples comunicação interna, devendo ainda a CONTRATADA se encarregar da divulgação destas informações a todos os membros de sua equipe;



3.7 - A CONTRATADA compromete-se a afastar qualquer membro de sua equipe, sempre que solicitado e comunicado por escrito pela CONTRATANTE, substituindo o profissional imediatamente;

3.8 - Todas as despesas relacionadas a execução do objeto contratado, tais como deslocamento, estadia (caso haja), encargos sociais e tributários, entre outras, serão de competência da contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
---	---	-----	-----
---	---	-----	-----

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:



- 7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - A Contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.
- 8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Contratante para a execução do Contrato.
- 8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.
- 8.7 - Substituir o profissional médico da prestação de serviços quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- 8.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas ou de imperícia na execução dos serviços.
- 8.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.
- 8.11 - Deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.12 - Responsabiliza-se caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 8.13 - Em caso de falha ou comprometimento de algum equipamento, a CONTRATADA deverá, imediatamente, comunicar o CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência.
- 8.14 - Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

- 9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa



anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês



subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARRO/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....





# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2023.08.02.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2023.08.02.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas e exames não atendidos pelo Hospital Municipal, para o atendimento da população, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 22 de Agosto de 2023 às 10:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 02 de Agosto de 2023.

Fernanda Alves Fernandes  
Presidente da Comissão de Licitação



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços Nº 2023.08.02.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.08.02.1, cuja abertura está prevista para o dia 22 de Agosto de 2023 às 10:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas e exames não atendidos pelo Hospital Municipal, para o atendimento da população, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 02 de Agosto de 2023.

Fernanda Alves Fernandes  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Extrato da Ata de Registro de Preços. Nº 2023.07.27.003 - Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº PE-037/2023 - DIVERSAS.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços gráficos visuais para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Itaipaba/CE. Valor Global de R\$ 651.148,82 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Prefeitura Municipal de Itaipaba - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, representada pela Sra. Carla Patrícia Silva do Vale e de outro lado a empresa Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.512.619/0001-85, representado pelo Sr. Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho. vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Fls: 55

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Extrato da Ata de Registro de Preços. Nº 2023.07.27.001 - Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº PE-037/2023 - DIVERSAS.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços gráficos visuais para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Itaipaba/CE. Valor Global de R\$ 6.308,52 (seis mil trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). Prefeitura Municipal de Itaipaba - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, representada pela Sra Carla Patrícia Silva do Vale e de outro lado a empresa Grafica e Editora Euroset EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.208.835/0001-37, representado pelo Sr. Ricardo Cordeiro de Santiago. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.08.02.1.** Realizará a licitação cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Execução e Planejamento de Programas, ações e serviços da política de Assistência Social, no que tange o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE. Abertura: 21 de Agosto de 2023 às 14:00hrs. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3481-7445. Jardim/CE, 02 de Agosto de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB - Portaria Nº 12/2023 de 01 de agosto de 2023.** O Presidente do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité-CE (CPSMB), no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando se tratar de cargo demissível ad nutum. Resolve: Art. 1º Nomear Solange Maria Norjosa Gonzaga, para ocupar o cargo de diretora geral do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Marcelo de Holanda, administrado pelo Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB-CE, a partir de 01 de agosto de 2023, delegando-lhe todas as competências e atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Thiago Campêlo Nogueira - Presidente do CPSMB. Baturité - CE. 02 de agosto de 2023.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB - Portaria Nº 11/2023 de 01 de agosto de 2023.** O Presidente do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité-CE (CPSMB), no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando se tratar de cargo demissível ad nutum. Resolve: Art. 1º Nomear Nadla Carla da Silva Freitas, para ocupar o cargo de diretora geral da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos, administrada pelo Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB-CE, a partir de 01 de agosto de 2023, delegando-lhe todas as competências e atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Thiago Campêlo Nogueira - Presidente do CPSMB. Baturité - CE, 02 de agosto de 2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.08.02.2.** Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na alimentação do sistema de estabelecimento de saúde, processamento do faturamento ambulatorial e hospitalares, desenvolvendo atividades de suporte técnico, manutenção de sistema e análise de dados, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. Abertura: 23 de agosto de 2023, às 10:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 02 de Agosto de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.08.02.1.** Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas e exames não atendidos pelo Hospital Municipal, para o atendimento da população, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro-CE. Abertura: 22 de agosto de 2023, às 10:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 02 de Agosto de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P261199/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº TP23018 - SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 22/08/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma da Praça Vereador José Maria Felix, distrito de Jaibaras, no município de Sobral/CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 02 de Agosto de 2023. A Comissão - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P261212/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23017 - SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 21/08/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da praça matriz do Trapia, distrito de Jaibaras, no município de Sobral/CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 02 de Agosto de 2023. A Comissão - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços Nº 2022.11.17.020-TP-INFR, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Readequação de Espaço Público e Reforma da Praça das Artes na Sede do Município, será realizada no dia 07/08/2023 às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93. Josimar Gomes Sousa.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços Nº 2022.09.14.017-TP-INFR, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca em rua do Bairro Padre Gerardo no Município, será realizada no dia 07/08/2023 às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93. Josimar Gomes Sousa.

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária. Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 16.007/2023-PERP: nº 16.007/2023-01-FMAS, Valor global: R\$ 326.100,00; nº 16.007/2023-02-FMCA, Valor global: R\$ 10.400,00. Contratada: Solange Candido dos Santos - ME, através de sua representante legal, a Sra. Solange Candido dos Santos. Objeto: Contratação de serviço de execução das Ações Macro Assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidas no município. Prazo de vigência: até 31/12/2023, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura dos contratos: 18/07/2023.



Segundo ela, não há nenhum outro local mais próximo do município em que reside que poderia fazer o seu tratamento. As vindas constantes para Fortaleza ainda requerem gastos com transporte e acordos com os empregadores. "Graças a Deus, eles são muito compreensivos. Sabem que eu preciso vir", diz.

Além das horas de viagem, Eveline reclama do acolhimento enquanto espera as consultas. Na terça-feira passada, 1, ela e outras dezenas de pacientes atendidos pelo ICC esperavam do lado de fora do Núcleo de Atendimento ao Cliente (NAC), na rua Delmiro de Farias, no bairro Rodolfo Teófilo. As cadeiras e bancos de plástico utilizados por quem estava na fila eram disponibilizados pelos comerciantes de lanches que trabalham na frente do local.

A mulher conta que também é atendida no Hospital Haroldo Juacaba, na rua Papi Júnior, a poucos quarteirões do NAC. Na unidade, que também é do ICC, os pacientes começam a formar a fila do lado de fora ainda de madrugada.

Quem vem do Interior se adianta para pegar as primeiras senhas da manhã. Depois, esperam atendimento de baixo de uma tenda armada em um

## Nove hospitais. Estado

# Ceará tem déficit de unidades para tratamento oncológico

vem se expandindo ao longo dos anos. Já tem mais de 20 anos que a gente só tem nove unidades habilitadas no cenário do Ceará", afirma. Pela proposta de Cacons e habitantes, o Ceará poderia ter 17 unidades.

Apesar da lei 12.732/12, que garante aos pacientes com câncer o direito de iniciar o tratamento pelo SUS até 60 dias após o diagnóstico da doença, em 2023, 283 pessoas tiveram um intervalo maior até a primeira consulta. O dado é do Painel-Oncologia, que utiliza informações do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), do Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e do Sistema de Informações de Câncer (SISCAN).

O Governo do Estado anunciou em julho o aporte de R\$ 10 milhões para o atendimento de pacientes com câncer em Fortaleza de forma emergencial pelo ICC, R\$ 12 milhões para firmar outros convênios e R\$ 60 milhões para a abertura do serviço oncológico no Hospital Regional do Vale do Jaguaribe.

O Ceará tem nove hospitais para tratar pacientes com câncer. São eles: Hospital São Camilo, Hospital Geral de Fortaleza (HGF), Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), Hospital Haroldo Juacaba (Instituto do Câncer do Ceará, ICC) e Santa Casa de Misericórdia, em Fortaleza; Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, em Barbalha; e Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Dentre eles, apenas a Santa Casa de Sobral e o Hospital Haroldo Juacaba, em Fortaleza, são Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Cacon). Segundo a coordenadora de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde de Fortaleza, Helena Paula Santos, isso representa um déficit.

Helena relembra a Portaria 140, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), de 2014, que propõe a habilitação de um Cacon a cada 500 mil habitantes. "A gente tem uma rede que não

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM/CAM - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.01.01-PE. A Comissão Organizadora de Licitação do Consórcio Público da Microrregião de Camocim-CPSM/CAM torna público o conhecimento dos interessados que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de tomografia e ressonância magnética para atender os usuários atendido pela policlínica Cel. Limório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSM/CAM. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 03 de Agosto de 2023 até o dia 16 de Agosto de 2023, até às 12h00min, abertura das propostas no dia 16 de Agosto de 2023, às 12h30min e a fase de disputa de lance no dia 16 de Agosto de 2023, às 14h30min, estando o Edital disponível pelos sites eletrônico [www.lice.ce.gov.br](http://www.lice.ce.gov.br) e <https://bnc.org.br/>. Maiores informações na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM/CAM, localizado a Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim - CE, 02 de Agosto de 2023. Juan Klisman Lima Pereira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.28.02 - AMT. O (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Agosto de 2023, às 08h30m (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço tombado sob o nº 2023.07.28.02 - AMT com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e apoio à segurança de pedestres, ciclistas e veículos nas vias do Município de Caucaia, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinho Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.iba.ce.gov.br/licitacoes>. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.08.02.1. Realizar licitação cujo objeto é a contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas e exames não atendidos pelo Hospital Municipal, para o atendimento da população, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro-CE. Abertura: 22 de agosto de 2023, às 10:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaido Felisba, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 02 de Agosto de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação. Torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão nº 0108.01-23-PE, cujo objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE. Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 15/08/2023. Início da disputa: 10:00 horas do dia 15/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) e <https://municipios-licitacoes.ite.ce.gov.br/> (65) 3331-1567. João Batista Paz Romão - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Baião - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-003/2023 - SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de rede coletora de esgoto em diversas ruas neste município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo de Licitação: menor preço global. Regime de execução: indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 21 de agosto de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Suspensão - Pregão Eletrônico No PE05/2023-SEMED. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Tianguá, torna público para o conhecimento dos interessados a Suspensão "SINE DIE" do Pregão Eletrônico Nº PE05/2023-SEMED, referente a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes e transporte de professores da Rede Municipal do Município de Tianguá - CE, em virtude de verificações internas nas condições previstas no termo de referência. O Pregoeiro Oficial informa que o Procedimento Licitatório suspenso será retomado em breve, assim que as correções forem feitas, sendo a data publicada respeitando a lei pertinente. Tianguá-CE, 02 de agosto de 2023. David Junior do Nascimento - Pregoeiro do Município de Tianguá.

